



LEI Nº 095, DE 27 DE OUTUBRO DE 1948.

**CONCEDE PODERES PARA REFORMA
DE CONTRATO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam concedidos ao Poder Executivo plenos poderes para proceder a reforma do contrato celebrado em 2 de setembro de 1946, entre a Prefeitura Municipal e o Escritório Técnico de A. B. Pimentel, para a execução, por parte deste, dos serviços de pavimentação e esgotos urbanos.

Parágrafo único: O Poder Executivo ou não fazer a reforma pleiteada, de acordo com o que julgar mais acertado para os altos interesses da Municipalidade.

Art. 2º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 27 de outubro de 1948, 60º DA REPÚBLICA

Carlos de Pina
PREFEITO MUNICIPAL

Absalão Mendonça Lopes
SECRETÁRIO